



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 059/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.6
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Marcos Antônio dos Santos Serviços -ME

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900051010/2020, lavrado em desfavor de Marcos Antônio dos Santos Serviços ME.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 011, realizada no dia 07 de julho de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº 9900051010/2020– Marcos Antônio dos Santos Serviços - ME, sob relatoria da Conselheira Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado**. **Coordenou** a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador**. **Votaram os Conselheiros:** Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite PereiraCruz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG